



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM – EE

I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA (CCP)

A Comissão Coordenadora de Programa (CCP) terá como membros titulares 4 (quatro) orientadores plenos credenciados no Programa, sendo um destes o Coordenador e um o suplente do Coordenador, e 1 (um) representante discente, tendo cada membro titular seu suplente.

II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA

II.1 Requisitos para Ingresso no Mestrado

O ingresso no curso se dará por meio de processo seletivo regulamentado por edital elaborado pela CCP e publicado periodicamente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página do programa na internet. Os editais de processo seletivo especificarão o número de vagas, os procedimentos, a lista de documentos para inscrição, a lista de documentos para matrícula, as etapas do processo seletivo, o cronograma do processo seletivo, os itens de avaliação, as provas e o peso de cada um dos itens de avaliação

II.2 Requisitos para Ingresso no Doutorado

O ingresso no curso de Doutorado pode ocorrer em duas situações:

II.2.1 Ingresso no Doutorado com título de Mestre, obtido na USP, ou reconhecido por ela.

II.2.1.1 O ingresso no curso se dará por meio de processo seletivo regulamentado por edital elaborado pela CCP, e publicado periodicamente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página do programa na internet. Os editais de processo seletivo especificarão o número de vagas, os procedimentos, a lista de documentos para inscrição, a lista de documentos para matrícula, as etapas do processo seletivo, o cronograma do processo seletivo, os itens de avaliação, as provas e o peso de cada um dos itens de avaliação.

II.2.2 Ingresso no Doutorado Direto para alunos que estão cursando o Mestrado no Programa (transferência de curso)

II.2.2.1 O ingresso no Doutorado Direto poderá ocorrer para candidatos que estejam cursando Mestrado no Programa e sejam aprovados para mudança de nível a partir do Exame de Qualificação do Mestrado.



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

III - PRAZOS

III.1 No curso de Mestrado, o prazo máximo para depósito da Dissertação é de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da primeira matrícula.

III.2 No curso de Doutorado, para o portador do título de Mestre, o prazo máximo para depósito da Tese é de 48 (quarenta e oito) meses a contar da data da primeira matrícula.

III.3 No curso de Doutorado Direto, sem obtenção prévia do título de Mestre, o prazo máximo para depósito da tese é de 54 (cinquenta e quatro) meses a contar da data da primeira matrícula no Mestrado.

III.4 Em qualquer um dos cursos, em casos excepcionais devidamente justificados, os estudantes poderão solicitar prorrogação de prazo por um período máximo de 120 (cento e vinte) dias.

IV - CRÉDITOS MÍNIMOS

IV.1 O estudante de Mestrado deverá integralizar no mínimo 96 (noventa e seis) unidades de crédito, sendo 20 (vinte) em disciplinas e 76 (setenta e seis) para a elaboração da dissertação.

IV.2 O estudante de Doutorado, portador do título de Mestre pela USP ou por ela reconhecido, deverá integralizar no mínimo 172 (cento e setenta e dois) unidades de crédito, sendo 28 (vinte e oito) em disciplinas e 144 (cento e quarenta e quatro) para a elaboração da tese.

IV.3 O estudante de Doutorado Direto deverá integralizar no mínimo 192 (cento e noventa e duas) unidades de crédito, sendo 48 (quarenta e oito) créditos em disciplinas e 144 (cento e quarenta e quatro) para a elaboração da Tese.

IV.4 Disciplinas e Atividades Extramuros Obrigatórias

Os estudantes deverão integralizar os créditos exigidos em disciplinas curriculares, sendo obrigatoriamente cumpridos 6 (seis) créditos em disciplinas de métodos de pesquisa ofertadas pelo Programa, e 2 (dois) créditos em atividades extramuros, conforme definido no item IV.5.2 – Créditos Especiais. As disciplinas ofertadas no programa e os critérios de caracterização das atividades extramuros compõem a matriz curricular vigente, divulgada na página do programa na internet. As disciplinas a serem cursadas bem como as atividades extramuros deverão constar no plano de estudo individual, documento exigido na primeira matrícula e nas avaliações semestrais, assinado de comum acordo com o orientador, ou coordenador do programa.



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

IV.5 Créditos Especiais

IV.5.1 Poderão ser concedidos, como créditos especiais a serem computados no total de créditos mínimos exigidos em disciplinas, até 10 (dez) créditos para o curso de Mestrado, até 14 (catorze) créditos para o curso de Doutorado. No Doutorado Direto, o total de créditos especiais, somando os obtidos durante o mestrado, pode ser de até 24 (vinte e quatro) créditos.

IV.5.2 A critério da CCP, poderão ser computados como créditos especiais a realização, no decorrer do curso, de uma ou mais das atividades listadas a seguir, sendo que as publicações deverão ser em coautoria com o orientador e o tema seja relativo ao projeto da dissertação ou tese:

- Artigos publicados em bases acadêmicas
- - Web of Science/Scopus: 5 (cinco) créditos por artigo, caso o discente seja o primeiro autor; do contrário, 2 (dois) créditos; limitado a 10 (dez) créditos.
- - Medline: 4 (quatro) créditos por artigo, caso o discente seja o primeiro autor; do contrário, 2 (dois) créditos; limitado a 10 (dez) créditos
- - Demais bases: 3 (três) créditos por artigo caso o discente seja o primeiro autor; do contrário, 1 (um) crédito; limitado a 10 (dez) créditos.
- Trabalho na íntegra em anais de eventos
 - Nacional: 1 (um) crédito, limitado a 2 (dois) créditos
- - Internacional: 2 (dois) créditos, limitado a 4 (quatro) créditos.
- Publicação em documento técnico reconhecido por órgãos oficiais nacionais ou internacionais: 3 (três) créditos, limitado a 3 (três) créditos.
- Depósito de patentes, cujo tema seja pertinente ao projeto dissertação ou tese, em parceria com o orientador, no decorrer do curso: 5 (cinco) créditos, limitado a 5 (cinco) créditos.
- Apresentação oral em Congressos ou outro tipo de reunião científica
 - Nacional: 1 (um) crédito por evento, limitado a 2 (dois) créditos.
- - Internacional realizada fora do país: 2 (dois) créditos por evento, limitado a 4 (quatro) créditos.
- Participação no Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE): 2 (dois) créditos para cada etapa de Estágio Supervisionado em Docência, limitado a 4 créditos por curso.
- Estágio em instituição de ensino e pesquisa, conforme XV.1



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

- a) Brasil: 1 (um) crédito a cada 30 horas completas; limitado a 6 (seis) créditos
- b) Exterior: 1 (um) crédito a cada 15 horas completas; limitado a 8 (oito) créditos
- Atividades Extramuros, conforme descrito na matriz curricular: 2 (dois) créditos obrigatórios, cada 1 crédito com 30 horas; limitado a 6 (seis) créditos.

V - LÍNGUA ESTRANGEIRA

V.1 Proficiência em Língua Estrangeira

V.1.1 Os estudantes deverão demonstrar proficiência em língua inglesa durante o processo seletivo, tanto para o Mestrado, quanto para o Doutorado e Doutorado Direto. A proficiência em língua inglesa será comprovada por atestado de aprovação nos exames realizados nas instituições reconhecidas pelo PPG descritas no Edital de Processo Seletivo de ingresso divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site do Programa.

V.1.2 As notas ou conceitos mínimos para aceitação do exame de proficiência, diferentes para Mestrado e Doutorado, também constarão no mesmo Edital.

V.1.3 Tanto no Mestrado quanto no Doutorado e Doutorado Direto (transferência de curso), poderão ser aceitos, a juízo da CCP, outros Exames de Proficiência realizados até 5 (cinco) anos antes do prazo máximo para demonstração de proficiência em língua estrangeira não incluídos no edital.

V.1.4 Não será exigida demonstração de proficiência em língua inglesa para candidatos estrangeiros nativos de países cujo idioma oficial é o inglês.

V.2 Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros

V.2.1 Não será exigida demonstração de proficiência em língua portuguesa para alunos estrangeiros.

VI - DISCIPLINAS - CREDENCIAMENTO E CANCELAMENTO

VI.1 Credenciamento de Disciplinas

VI.1.1 O credenciamento e credenciamento de disciplinas deve ser encaminhado pelos docentes à CCP para análise e deliberação da CPG.

VI.1.2 Pelo menos um(a) dos(as) professores(as) responsáveis deverá ser credenciado no Programa como Orientador Pleno, atuar na linha de pesquisa em que a disciplina se insere e ter produção científica na área da disciplina.



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

VI.1.3 A critério da CCP, portadores do título de Doutor não credenciados no Programa poderão ser responsáveis por disciplinas desde que tenham reconhecida formação acadêmica, comprovada mediante títulos, trabalhos e publicações na área em que a disciplina se insere.

VI.1.4 Para análise das solicitações, a CCP designará um relator para elaboração de parecer circunstanciado, que deverá considerar: conteúdo programático, compatibilidade com as linhas de pesquisa do Programa, bibliografia pertinente e atualizada e Curriculum Vitae dos ministrantes.

VI.1.5 As disciplinas poderão ser oferecidas de modo presencial ou não presencial e, eventualmente, em idioma inglês ou espanhol.

VI.1.6 O credenciamento de disciplinas não presenciais será baseado nos critérios específicos estabelecidos pela Câmara Curricular do Conselho de Pós-Graduação - CaC.

VI.2 Cancelamento de Turmas de Disciplinas

VI.2.1 O cancelamento de turmas de disciplinas poderá ocorrer, por motivo de força maior, mediante solicitação do ministrante, aprovada pela CCP.

VI.2.2 A CCP deverá emitir parecer sobre a solicitação no prazo máximo de 10 (dez) dias.

VI.2.3 O cancelamento de turma de disciplina deverá ser efetivado antes do início das aulas.

VI.2.4 O cancelamento de turma por falta de alunos só ocorrerá quando não se atingir o número mínimo de estudantes, conforme solicitação do responsável pela disciplina.

VII - EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)

O Exame de Qualificação (EQ) é exigido para os cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto.

VII.1 A inscrição no EQ é de responsabilidade do estudante.

VII.1.1 Os alunos do curso de mestrado terão o prazo máximo de inscrição de 11 (onze) meses, a contar da primeira matrícula.

VII.1.2 Os candidatos de mestrado que irão solicitar transferência para o doutorado direto deverão ter integralizado 20 (vinte) créditos em disciplinas, conforme a matriz curricular vigente, até o momento da inscrição no Exame de Qualificação, e terão prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua realização.



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

VII.1.3 Os candidatos que seguirão no curso de mestrado poderão se inscrever para o EQ, independentemente do número de créditos integralizados, e terão prazo máximo de realização de 60 (sessenta) dias após a inscrição.

VII.1.4 Para os candidatos ao Doutorado, o prazo máximo de inscrição é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da primeira matrícula, independentemente do número de créditos integralizados. O exame deverá ser realizado, no máximo, 60 (sessenta) dias após a inscrição.

VII.2 O(a) estudante de pós-graduação que não realizar o EQ no período previsto para o seu curso será desligado do Programa, conforme Artigo 49 inciso III do Regimento de Pós-Graduação da USP.

VII.3 A realização do exame poderá ser presencial ou híbrida. O exame híbrido deverá ter a presença de um(a) membro(a) examinador(a) docente do Programa, ou presidente da comissão, na sua sede, ou na USP. Em casos excepcionais, a CCP e a CPG poderão autorizar a realização totalmente remota do exame, mediante apresentação de justificativa pelo(a) aluno(a) com a concordância do(a) orientador(a).

VII.4 O Relatório contendo a apreciação e o resultado atribuído pela Comissão Examinadora deverá ser elaborado em sessão secreta, ao término do Exame de Qualificação.

VII.5 O estudante que for reprovado no EQ poderá se inscrever para repeti-lo apenas uma vez, devendo realizar nova inscrição no prazo de até 60 (sessenta) dias após a realização do primeiro exame.

VII.6 O segundo EQ deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a inscrição. Persistindo a reprovação, o estudante será desligado do Programa e receberá certificado das disciplinas cursadas.

VII.7 Comissão Examinadora

VII.7.1 A Comissão Examinadora no Mestrado será constituída por 3 (três) membros incluindo-se o orientador. Todos os membros terão direito a voto.

VII.7.2 A Comissão examinadora no Doutorado será constituída por 4 (quatro) membros, incluindo o orientador. Nestas, o orientador ou coorientador presidirá a comissão, sem direito a voto.

VII.7.3 Todos os membros deverão ter titulação mínima de doutor. Em casos excepcionais, conforme prevê o Regimento de Pós-Graduação da USP, poderá ser indicado membro sem título de doutor.



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

VII.8 Exame de Qualificação de Mestrado

VII.8.1 No ato da inscrição, o estudante deverá enviar para o e-mail do Programa (ppg.ppge.ee@usp.br):

- Termo para inscrição no Exame de Qualificação, com a assinatura do(a) orientador(a) e do (a) aluno (a), atestando que o(a) aluno(a) está apto(a) para o Exame de Qualificação;
- o arquivo eletrônico PDF do projeto de pesquisa;
- Ficha do aluno;
- Sugestão de cinco nomes para compor a Comissão Examinadora, assinada pelo Orientador;
- Relatório de avaliação de similaridade do texto do projeto em plataforma indicada pelo Programa;
- Caso haja interesse na mudança de nível para Doutorado Direto, apresentar carta de manifestação com o parecer circunstanciado do(a) orientador(a).

VII.8.2 A Comissão Examinadora será composta por 2 (dois) Doutores, além do orientador.

VII.8.3 O objetivo do EQ no Mestrado é avaliar a maturidade científica do aluno, seu conhecimento sobre o tema, evidenciado pela revisão de literatura, capacidade de reflexão e defesa do projeto, assim como a relevância, adequação do delineamento ao método selecionado e viabilidade do estudo. Também será avaliado o desempenho acadêmico, por meio de análise do histórico escolar do(a) aluno(a), Currículo Lattes e do seu engajamento nas demais atividades de pós-graduação.

VII.8.4 O EQ consistirá na apresentação oral do projeto de pesquisa, em sessão pública, com duração máxima de trinta minutos, seguida de arguição pela Comissão Examinadora. A arguição de cada membro da Comissão e a respectiva resposta do candidato terão, cada uma, a duração máxima de trinta minutos.

VII.9 Exame de Qualificação de Doutorado

VII.9.1 No ato da inscrição, o estudante deverá enviar para o e-mail do Programa (ppg.ppge.ee@usp.br):

- Termo para inscrição no Exame de Qualificação, com a assinatura do(a) orientador(a) e do (a) aluno (a), atestando que o(a) aluno(a) está apto(a) para o Exame de Qualificação;
- o arquivo eletrônico PDF do projeto de pesquisa;



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

- 1 (um) artigo submetido ou publicado em periódico indexado nas bases Web of Science, Medline, Scopus, ou Scielo, em conjunto com o orientador. Não serão aceitos protocolos de estudo para a inscrição no EQ;
- Ficha do aluno;
- Sugestão de 5 (cinco) nomes para compor a Comissão Examinadora, em formulário próprio do Programa, assinado pelo Orientador;
- Relatório de avaliação de similaridade do texto do projeto em plataforma indicada pelo Programa.

VII.9.2 A Comissão Examinadora será composta por três Doutores, além do orientador ou coorientador, seu presidente.

VII.9.3 O objetivo do EQ no Doutorado é avaliar a maturidade científica do candidato e sua capacidade de defesa e de desenvolvimento do projeto de forma independente.

VII.9.4 O Exame consistirá na apresentação do projeto de pesquisa, com exposição oral de no máximo 30 (trinta) minutos, seguida de arguição. A arguição de cada membro da Comissão e a respectiva resposta do candidato terão, cada uma, a duração máxima de 30 (trinta) minutos.

VII.10 Exame de Qualificação de Doutorado Direto

O Programa de Pós-Graduação em Enfermagem só aceita como aluno(a) de Doutorado Direto o(a) estudante matriculado(a) em nível de Mestrado, que, por ocasião da realização do Exame de Qualificação, for indicado(a) pela Comissão Examinadora para mudança de nível, conforme definido no Item VIII.1.2. desta versão do Regulamento.

VIII - TRANSFERÊNCIA DE ÁREA DE CONCENTRAÇÃO OU DE CURSO

VIII.1 Transferência de Curso

VIII.1.1 A partir da aprovação no Exame de Qualificação, e por indicação da comissão examinadora em relatório sobre análise de mérito, o(a) aluno(a) poderá solicitar a mudança de curso de Mestrado para Doutorado Direto com anuência do(a) orientador(a), num prazo máximo de 30 (trinta) dias. A CCP analisará o pedido fundamentado no relatório da Comissão Examinadora do Exame de Qualificação e na carta de manifestação com o parecer circunstanciado do(a) orientador(a).



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

VIII.1.2 O(A) aluno(a) que tiver sua solicitação de transferência de curso de Mestrado para Doutorado Direto aprovada conforme item VIII.1.1 aproveitará o Exame de Qualificação realizado no Mestrado no novo curso.

VIII.1.3 Para mudança de nível, o estudante deverá cumprir os seguintes requisitos:

VIII.1.3.1 Inscrever-se para o EQ no prazo de 11 (onze) meses e realizar o Exame no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a inscrição;

VIII.1.3.2 Comprovar proficiência em Língua Estrangeira em nível compatível com o Doutorado, conforme o Edital do Processo Seletivo vigente no momento da solicitação de mudança de curso;

VIII.1.3.3 Ter integralizado 20 (vinte) créditos em disciplinas curriculares, sendo obrigatoriamente cumpridos 6 (seis) créditos em disciplinas de métodos de pesquisa ofertadas pelo Programa e 2 (dois) créditos em atividades extramuros conforme definido no item IV.5.2 – Créditos Especiais, cumpridos nos primeiros 12 meses do Mestrado, conforme seu Plano de Estudo.

VIII.1.3.4 Ser indicado à mudança de nível em parecer circunstanciado emitido pela comissão examinadora do exame de qualificação realizado no Mestrado;

VIII.1.4 O aluno deverá solicitar a mudança de curso mediante a apresentação dos seguintes documentos, no Serviço de Pós-Graduação:

- Requerimento de mudança de nível;
- Carta de manifestação com o parecer circunstanciado do(a) orientador(a);
- Plano de atividades do curso atualizado para o doutorado;
- Cópia do exame de proficiência em inglês com nota exigida para o ingresso no Doutorado.

VIII.2 Transferência de Área

O estudante poderá solicitar, com anuência do orientador, transferência de Área de Concentração. A CCP analisará o pedido em parecer circunstanciado emitido por um relator sobre o novo projeto de pesquisa, justificativas para a transferência de área e desempenho acadêmico do estudante. O orientador, ou o novo orientador, o qual também deverá anuir, deverá estar credenciado na Área de concentração pretendida pelo estudante.

IX - AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO DO ALUNO

IX.1 Os estudantes serão avaliados semestralmente, através de seus relatórios de atividades, onde deverá constar a produção científica, o desempenho acadêmico, o engajamento no Programa e o desenvolvimento do plano de trabalho/cronograma de execução, considerando as etapas da pesquisa.



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

IX.2 Além do estabelecido no Artigo 49 do Regimento de Pós-Graduação da USP, o estudante poderá ser desligado de qualquer um dos cursos (Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto), na ocorrência de uma das seguintes situações:

- Reprovação do relatório semestral de atividades por duas vezes consecutivas.
- Não entrega do relatório semestral na data limite prevista no calendário anual, divulgado pela Secretaria de Pós-Graduação da EEUSP e no site do Programa.

X - ORIENTADORES E COORIENTADORES

X.1 Orientador Pleno é aquele que cumpre as exigências de credenciamento nas modalidades Mestrado ou Doutorado, segundo critérios definidos neste Regulamento e descritos a seguir.

X.2 A decisão sobre o credenciamento de um orientador será baseada em seu desempenho científico. O docente será avaliado por sua capacidade de conduzir um projeto de pesquisa e gerar publicações em periódicos com arbitragem.

X.3 O orientador de Doutorado deverá necessariamente assumir atividades didáticas no Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PPGE).

X.4 O credenciamento pleno de orientadores terá validade de 3 (três) anos.

X.5 Para o credenciamento de orientadores para o Curso de Mestrado será analisado o atendimento dos critérios elencados abaixo, nos últimos 3 (três) anos:

- Análise da Produção científica e tecnológica. Na solicitação, o candidato deverá indicar ao menos 5 (cinco) publicações em periódicos para essa análise. Dessas, pelo menos 2 (duas) em periódicos indexados nas bases Web of Science ou Scopus e as outras 3 (três) em periódicos indexados nas bases Medline ou Scielo. Um dos artigos indexados nas bases Web of Science ou Scopus poderá ser substituído por uma patente.
- Vinculação entre a produção científica e as linhas de pesquisa do Programa.
- Inserção em grupo de pesquisa vinculado às linhas de pesquisa do Programa.

X.6 Para o credenciamento de orientadores para o Curso de Mestrado será analisado o atendimento dos critérios a seguir, nos últimos 3 (três) anos:

Análise da Produção científica e tecnológica. Na solicitação, o candidato deverá indicar ao menos 5 (cinco) publicações em periódicos para essa análise. Dessas, pelo menos 2 (duas) em periódicos indexados nas bases Web of Science ou Scopus, com fator de impacto JCR ou CiteScore acima de 0,1 se forem da área de Enfermagem; ou JCR ou CiteScore acima de 2,0 se os periódicos não forem da área de Enfermagem. As outras 3 (três) em periódicos da área de Enfermagem indexados nas bases Medline ou Scielo. Um dos artigos indexados nas bases Web of Science ou Scopus poderá ser substituído por uma patente.



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

Vinculação entre a produção científica e as linhas de pesquisa do Programa.

- Inserção em grupo de pesquisa vinculado às linhas de pesquisa do Programa.
- Titulação de pelo menos 1 (um) mestre, como orientador, ou de um doutor, como coorientador no Programa.
- Ter no mínimo 1 (uma) produção científica em coautoria com mestrando/doutorando ou derivada das dissertações/teses concluídas.
- Participação/liderança em ou submissão projetos de pesquisa apoiados por agências financiadoras.
- Minистраção de pelo menos uma disciplina como responsável ou colaborador.

X.7 Para o credenciamento de orientadores para o Curso de Doutorado será analisado o atendimento dos critérios elencados abaixo, nos últimos 3 (três) anos:

- Titulação de pelo menos um mestre, como orientador, ou de um doutor, como coorientador.
- Produção científica e tecnológica de, ao menos, 5 publicações em periódicos. Dessas, pelo menos 2 (duas) em periódicos indexados nas bases Web of Science ou Scopus, com fator de impacto JCR ou CiteScore acima de 0,1 se forem da área de Enfermagem; ou JCR ou CiteScore acima de 2,0 se os periódicos não forem da área de Enfermagem. As outras 3 (três) em periódicos da área de Enfermagem indexados nas bases Medline ou Scielo. Um dos artigos indexados nas bases Web of Science ou Scopus poderá ser substituído por uma patente.
- Vinculação da produção científica com as linhas de pesquisa do Programa.
- Inserção em grupo de pesquisa, vinculado às linhas de pesquisa do Programa.
- Responsabilidade por uma disciplina de pós-graduação.
- Comprovação da submissão de projetos de pesquisa a agências financiadoras.

X.8 Para o credenciamento de orientadores para o Curso de Doutorado será analisado o atendimento dos critérios a seguir, nos últimos 3 (três) anos:

- Análise da Produção científica e tecnológica. Na solicitação, o candidato deverá indicar ao menos 5 (cinco) publicações de artigos em periódicos para essa análise. Dessas, pelo menos 2 (duas) em periódicos indexados nas bases Web of Science ou Scopus, com fator de impacto JCR ou CiteScore acima de 0,1 se forem da área de Enfermagem; ou JCR ou CiteScore acima de 2,0 se os periódicos não forem da área de Enfermagem. As outras 3 (três) em periódicos da área de Enfermagem indexados nas bases Medline ou Scielo. Um dos artigos indexados nas bases Web of Science ou Scopus poderá ser substituído por uma patente.



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

- Vinculação da produção científica com as linhas de pesquisa do Programa.
- Inserção em grupo de pesquisa, vinculado às linhas de pesquisa do Programa.
- Responsabilidade por uma disciplina de pós-graduação.
- Titulação de pelo menos 1 (um) mestre ou doutor no Programa.
- Ter no mínimo 3 (três) produções científicas, em coautoria, com mestrando/doutorando ou derivada das dissertações/teses concluídas.
- Atividades que demonstrem iniciativas de internacionalização em Instituições de Ensino Superior e Centros de Pesquisas reconhecidos, tais como: estágio, visita técnica, pós-doutorado, intercâmbio de alunos, projeto de pesquisa em parceria ou programa de professor visitante.
- Liderança/Participação em projetos de pesquisa apoiados por agências financiadoras ou bolsa produtividade. A critério da CCP poderá ser considerada a comprovação da submissão de projetos de pesquisa a agências financiadoras.
- Minистраção de pelo menos uma disciplina como responsável ou colaborador.

X.9 Cada orientador poderá orientar até 10 (dez) estudantes. Adicionalmente, poderá coorientar até 5 (cinco) estudantes.

X.10 Credenciamento de Coorientadores

X.10.1 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de mestrado será de 19 (dezenove) meses.

X.10.2 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de doutorado será de 38 (trinta e oito) meses.

X.10.3 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de doutorado direto será de 43 (quarenta e três) meses.

X.10.4 O pedido de credenciamento de coorientador deverá ser encaminhado à CCP pelo orientador, com anuência daquele e do aluno, acompanhado de justificativa circunstanciada evidenciando a complementariedade da atuação do coorientador em relação ao orientador no projeto de pesquisa do estudante.

X.10.5 Os critérios de credenciamento de coorientadores são:

X.10.5.1 Título de Doutor em instituição reconhecida e formação acadêmica e científica comprovada mediante publicações na área da contribuição específica na orientação. As publicações devem ser em periódicos indexados nas bases Scielo, Medline, Scopus ou Web of Science, pelo menos duas, nos últimos 5 (cinco) anos.



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

X.11 Orientadores Externos

X.11.1 Preferencialmente, colaboradores externos à Unidade deverão ter credenciamento específico.

X.11.2 Os critérios de credenciamento serão os mesmos de orientadores plenos dos itens X.5 e X.7.

X.11.3 Nos pedidos referentes ao credenciamento de orientadores externos à USP, incluindo Jovens Pesquisadores, Professores Visitantes, Pesquisadores Estagiários e outros, deverão ser observados ainda os seguintes aspectos:

- Justificativa circunstanciada do solicitante quanto à contribuição inovadora do projeto para o programa de pós-graduação;
- Identificação do vínculo do interessado (ex: jovem pesquisador), mencionando a vigência do programa e linha de pesquisa;
- O candidato sem vínculo estável, nos termos da Circular CoPGr nº 48/2023 ou outra que venha a substituí-la, no caso de bolsista, deverá apresentar o termo de outorga que inclua o tipo de programa (p. ex., pós-doutorado), o local de desenvolvimento das atividades, a vigência da bolsa e a agência de fomento; no caso de não bolsista, deverá apresentar justificativa circunstanciada da motivação para o credenciamento nessas circunstâncias.
- Manifestação de um professor da instituição ou supervisor, com a anuência do chefe do departamento ou equivalente, demonstrando concordância quanto à utilização do espaço para o desenvolvimento da orientação solicitada e à manutenção das condições para a execução do projeto do pós-graduando;
- Curriculum vitae do interessado devendo constar, caso se aplique, as orientações concluídas e em andamento na USP e fora dela;

X.11.4 O orientador externo poderá ter no máximo 3 (três) orientandos.

X.12 Credenciamento Específico de Orientadores

Somente serão permitidas solicitações de credenciamento específico de colaboradores externos à Unidade conforme regras do item X.11.

XI - PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE

A apresentação das Dissertações e Teses deverá seguir as normas estabelecidas no Guia Prático para Elaboração de Dissertação, Tese, Monografia e Projeto de Pesquisa, elaborado pela Comissão de Biblioteca da Escola de Enfermagem da USP.



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

Conforme artigo 83 do Regimento de Pós-Graduação da USP: As Dissertações e Teses devem ser depositadas pelo aluno, ou por seu representante legal, em meio impresso e/ou digital, mediante anuência do orientador, na Secretaria de Pós-Graduação da Unidade, obedecendo-se aos prazos regimentais e aos requisitos estabelecidos nos Regulamentos de cada Programa de Pós-Graduação. A pedido do aluno, com anuência do orientador, a Dissertação ou Tese poderá ser mantida em acervo reservado por período de até dois anos, renovável uma vez pelo mesmo período, devendo o pedido ser entregue no momento do depósito.

XI.1 O trabalho final no Curso de Mestrado será na forma de Dissertação ou Coletânea de artigos.

XI.1.1 Dissertação

Deve ser elaborada conforme normas estabelecidas no Guia Prático para Elaboração de Dissertação, Tese, Monografia e Projeto de Pesquisa, elaborado pela Comissão de Biblioteca da Escola de Enfermagem da USP e disponível em sua página.

XI.1.2 Dissertação no formato de Coletânea de Artigos

A Dissertação no formato de coletânea de artigos deve incluir obrigatoriamente:

- Apresentação: descrição da estrutura do trabalho.
- Introdução: texto que sistematize o conhecimento existente e justifique o trabalho realizado.
- Objetivos.
- Método: descrição das definições, procedimentos e técnicas adotados para a realização do trabalho, mesmo que contempladas nos artigos apresentados.
- Resultados e discussão: onde serão inseridos os artigos que apresentam os resultados e discussão correspondente do trabalho realizado, que permitam as conclusões e considerações finais.
- A Dissertação de Mestrado deve incluir, no mínimo, um artigo resultante do seu projeto de pesquisa de mestrado, submetido ou publicado em periódico indexado nas bases Web of Science, Scopus, Medline ou Scielo, no período do curso.
- Conclusão/Considerações finais: síntese dos resultados principais, apresentando as contribuições do trabalho para a prática, para o ensino e para novas pesquisas, bem como dificuldades encontradas e limitações do estudo.
- Referências bibliográficas: utilizadas em todo o trabalho, inclusive os citados nos artigos, elaborados de acordo com as normas de apresentação de dissertações e teses da EEUSP.
- Anexos e Apêndices.



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

XI.1.2.1 Todos os artigos deverão ter como primeiro autor o candidato a Mestre e seu orientador como um dos coautores, podendo compor com outros.

XI.1.2.2 No caso de haver outros coautores no(s) artigo(s) publicado(s), estes devem formalizar na dissertação a concordância com a utilização do(s) artigo(s).

XI.1.2.3 Os artigos devem ser formatados segundo as normas para publicação dos periódicos ou obras a que serão submetidos ou publicados, constando os coautores.

XI.1.2.4 As referências bibliográficas devem ser apresentadas ao final de cada artigo, de acordo com a recomendação do periódico.

XI.1.2.5 No caso de coletânea de artigos, o autor deverá apresentar anuência das editoras para a publicação de cada um destes artigos na dissertação ou solicitar, no momento do depósito, que a dissertação seja mantida em acervo reservado, conforme estabelecido na Resolução CoPGr n. 7569 ou norma que vier substituí-la.

XI.2 O trabalho final nos Cursos de Doutorado e Doutorado Direto será na forma de Tese, ou Coletânea de artigos.

XI.2.1 Tese

Deverá ser elaborada, conforme normas estabelecidas no Guia Prático para Elaboração de Dissertação, Tese, Monografia e Projeto de Pesquisa, elaborado pela Comissão de Biblioteca da Escola de Enfermagem da USP, disponível em sua página

XI.2.2 Tese no formato de Coletânea de Artigos

A Tese no formato de Coletânea de Artigos deve incluir obrigatoriamente:

- Apresentação: descrição da estrutura do trabalho.
- Introdução: texto que sistematize o conhecimento existente e justifique o trabalho realizado.
- Objetivos.
- Método: descrição das definições, procedimentos e técnicas adotados para a realização do trabalho, mesmo que contempladas nos artigos apresentados.
- Resultados e discussão: onde serão inseridos os artigos que apresentam os resultados e discussão correspondente do trabalho realizado, que permitam as conclusões e considerações finais.
- A Tese de Doutorado deve incluir, no mínimo, três artigos resultantes do projeto de pesquisa. Pelo menos um deve ter sido publicado em periódico indexado nas bases Web of Science ou Scopus, no período do curso.



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

- Conclusões/Considerações finais: síntese dos resultados principais, apresentando as contribuições do trabalho para a prática, para o ensino e para novas pesquisas, bem como dificuldades encontradas e limitações do estudo.
- Referências bibliográficas: utilizadas em todo o trabalho, inclusive os citados nos artigos, elaborados de acordo com as normas de apresentação de dissertações e teses da EEUSP.
- Anexos e Apêndices.

XI.2.2.1 Todos os artigos deverão ter como primeiro autor o candidato a Doutor, e seu orientador como um dos coautores.

XI.2.2.2 No caso de haver outros coautores no(s) artigo(s) publicado(s), estes devem formalizar na tese a concordância com a utilização do(s) artigo(s).

XI.2.2.3 Os artigos devem ser formatados segundo as normas para publicação dos periódicos ou obras a que serão submetidos ou publicados, constando os coautores.

XI.2.2.4 As referências bibliográficas devem ser apresentadas ao final de cada artigo, de acordo com a recomendação do periódico.

XI.3 No caso de coletânea de artigos, o autor deverá apresentar anuência das editoras para a publicação de cada um destes artigos na tese ou solicitar, no momento do depósito, que a tese seja mantida em acervo reservado, conforme estabelecido na Resolução CoPGr n. 7569 ou norma que vier substituí-la.

XI.4 Depósito de Dissertações ou Teses

XI.4.1 Para o Curso de Mestrado, o aluno deverá realizar o Depósito Digital no Sistema Janus até o último dia do seu prazo regimental, anexando os seguintes documentos:

- Termo de Depósito, com a assinatura do orientador, atestando que o(a) candidato(a) está apto(a) para a defesa.
- Arquivo em formato PDF contendo a Dissertação na íntegra. A Secretaria do Programa enviará o arquivo para os membros da Comissão Julgadora, à Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da USP e para o cadastro de discente da CAPES.
- Sugestão de 6 (seis) nomes para compor a Comissão Julgadora, em formulário digital em formato PDF próprio do programa assinado pelo Orientador.
- Publicação (ou protocolo de submissão) de 1 (um) artigo em periódico indexado nas bases Web of Science, Scopus, Medline, ou Scielo, em coautoria com o Orientador.
- Formulário de autorização para divulgação da Dissertação no acervo da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da USP preenchido e assinado.



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

- Formulário Avaliação CAPES, devidamente preenchido.
- Cópia dos seguintes documentos: diploma de graduação (frente e verso), certidão de nascimento ou casamento e CIN (Carteira de Identidade Nacional) ou RG (não será aceita carteira de motorista ou carteira funcional).
- Relatório de avaliação de similaridade do texto do projeto em plataforma indicada pelo Programa.

XI.4.1.1 Nos casos em que a comissão julgadora indicar a necessidade de correções na dissertação, o(a) candidato(a) deverá entregar no Serviço de Pós-Graduação, no máximo até 60 (sessenta) dias após aprovação na defesa:

- Cópia, na íntegra, da Dissertação corrigida, em extensão PDF e DOC em mídia digital para depósito na Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da USP e no cadastro de discente da CAPES.

XI.4.2 O estudante do Curso de Doutorado ou Doutorado Direto deverá realizar o Depósito Digital no Sistema Janus, até o final do último dia do seu prazo regimental, anexando os seguintes documentos:

- Termo de Depósito, com a assinatura do orientador, atestando que o aluno está apto para a defesa.
- arquivo em formato PDF contendo a Tese na íntegra. A Secretaria do Programa enviará o arquivo para os membros da Comissão Julgadora, à Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da USP e para o cadastro de discente da CAPES.
- Sugestão de 6 (seis) nomes para compor a Comissão Julgadora, em formulário digital em formato PDF próprio do programa, assinada pelo Orientador.
- Comprovante de publicação de 1 (um) artigo em periódico indexado nas bases Web of Science, Scopus, Medline, ou Scielo em coautoria com o Orientador. Este manuscrito deve ser distinto do apresentado como requisito para o exame de qualificação.
- Formulário de autorização para divulgação da Tese no acervo da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da USP preenchido e assinado.
- Formulário Avaliação CAPES, devidamente preenchido.
- Cópia dos seguintes documentos: diploma de graduação (frente e verso), certidão de nascimento ou casamento e CIN (Carteira de Identidade Nacional) ou RG (não será aceita carteira de motorista ou carteira funcional).
- Relatório de avaliação de similaridade do texto do projeto em plataforma indicada pelo Programa.



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

XI.4.2.1 Nos casos em que a comissão julgadora indicar a necessidade de correções na tese, no máximo até 60 (sessenta) dias após aprovação na defesa, o candidato deverá entregar no Serviço de Pós-Graduação:

- Cópia, na íntegra, da Tese corrigida, em extensão PDF e DOC em mídia digital para depósito na Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da USP e no cadastro de discente da CAPES.

XI.5 O Serviço de Pós-Graduação só aceitará o depósito da Dissertação ou Tese se toda a documentação estiver completa.

XII - JULGAMENTO DAS DISSERTAÇÕES OU TESES

XII.1 Participação do Orientador nas Comissões Julgadoras de Dissertações e Teses

Em relação à Composição da Comissão Julgadora de Dissertações e Teses, os procedimentos são aqueles estabelecidos no Regimento de Pós-Graduação da USP e no Item IV do Regimento da CPG.

XII.2 Avaliação Escrita de Dissertações ou Teses

Não haverá avaliação escrita de dissertações ou teses.

XIII - IDIOMAS PERMITIDOS PARA REDAÇÃO E DEFESA DA DISSERTAÇÃO/TESE

XIII.1 Conforme o artigo 84 do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, todas as Dissertações e Teses deverão conter título, resumo e palavras-chave em português e inglês.

XIII.2 As Dissertações e Teses poderão ser redigidas e defendidas, na sua totalidade ou parcialmente, em português, inglês ou espanhol, conforme estabelecido no Regimento de Pós-Graduação.

XIV - NOMENCLATURA DO TÍTULO

XIV.1 O estudante de Mestrado que cumprir todas as exigências do Curso receberá o Título de "Mestre em Ciências". Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, Área de Concentração: Cuidado em Saúde ou Enfermagem em Saúde Coletiva.

XIV.2 O estudante de Doutorado ou Doutorado Direto que cumprir todas as exigências do Curso receberá o Título de "Doutor em Ciências". Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, Área de Concentração: Cuidado em Saúde ou Enfermagem em Saúde Coletiva.



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

XV - OUTRAS NORMAS

XV.1 Estágios de alunos(as) de pós-graduação poderão ocorrer, com anuência do(a) orientador(a) e aprovação da CCP e CPG, seguindo as diretrizes de estágio de alunos(a) de pós-graduação da USP.

XV.2 Casos omissos serão discutidos e apreciados na CCP.